



PARECER TÉCNICO Nº 057/2022 – SISAMAM

REQUERENTE: Davi Rosa

ENDEREÇO: Extensão da Rua das Camélias, S/N, Jardim das Flores – São Gotardo/MG

Em vistoria ao imóvel localizado na extensão da Rua das Camélias, S/N, Jardim das Flores, no dia 26 de outubro de 2022, mediante solicitação da requerente, foi constatado que no local existem várias espécies nativas para o qual foram solicitadas a poda. A árvore se encontra nas seguintes condições:

- i. São árvores nativas;
- ii. Estão localizadas no interior do lote;
- iii. Estão em avançado estágio de desenvolvimento;
- iv. Algumas estão localizadas próximas a rede elétrica
- v. As árvores aparentam possuir boas condições fisiológicas.

Dessa forma, o requerente solicitou a poda das espécies que estão próximas a rede de eletricidade. Justifica-se a necessidade do corte da espécie para evitar complicações na rede elétrica.

A solicitação foi levada para a Reunião do CODEMA para apreciação dos conselheiros. Conforme registrado em ata, fica estabelecido “o servidor *Leonardo Júnior de Souza trouxe para apreciação e votação pelos conselheiros a solicitação de poda de indivíduos arbóreos nativos feita por Davi Rosa (ao lado do EcoPonto de Pneus), com a justificativa de se encontrarem próximas à rede elétrica. Houve debate pertinente ao assunto e os conselheiros deliberaram em unanimidade pelo deferimento da solicitação de poda.*”.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM juntamente com o CODEMA, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda das árvores que se encontram próximo a rede elétrica na extensão da Rua das Camélias, S/N, Jardim das Flores de responsabilidade de Davi Rosa.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

OBSERVAÇÕES:

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 03 de novembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização da espécie de SETE COPAS (Nome científico: *Terminalia catappa* L.; Combretaceae).



Registro em 26/10/2022 pela equipe técnica do SISMAM.